

LINHAS DE CRÉDITO CAPITALIZAR 2018 – COVID-19

(Covid19 - Fundo de Maneio e Covid-19 - Plafond de Tesouraria no valor de 400 Milhões de Euros)

ELEGIBILIDADE:

- Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), certificadas por Declaração Eletrónica do IAPMEI, ou Grandes Empresas (sem certificação do IPAMEI), localizadas em território nacional, que desenvolvam atividade enquadrada na lista específica de CAE (constante do Anexo III, nas páginas 24 a 26, do Documento de Divulgação), com exceção das seguintes:
 - 08 - Outras indústrias extrativas
 - 13 - Fabricação de têxteis
 - 14 - Indústria do vestuário
 - 15 - Indústria do couro e dos produtos de couro
 - 16 - Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário, fabricação de obras de cestaria e de espartaria
 - 31 - Fabricação de mobiliário e de colchões
 - 771 - Aluguer de veículos automóveis
 - 79 - Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas
 - 82300 - Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
 - 90 - Atividades de teatro, de música, de dança e outras actividades artísticas e literárias
 - 91 - Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais
 - 92 Lotarias e outros jogos de aposta
 - 93 Actividades desportivas, de diversão e recreativas

Grandes empresas podem apresentar candidatura, desde que estejam pelo menos numa situação comparável à situação B-, em termos de avaliação de crédito, condição esta, a ser comprovada pelo Banco. São também elegíveis empresários em nome individual desde que tenham contabilidade organizada, e empresas sem um ano completo de atividade, sendo classificadas como escalão de risco "C".

CONDIÇÕES:

- Dotação total de 400 M€:
 - 320 Milhões de Euros para a Linha "Fundo de Maneio";
 - 80 Milhões de Euros para a Linha "Plafond de Tesouraria".
- Máximo por empresa: 1,5 M€;
- Garantia: até 80% do capital em dívida;
- Contragarantia: 100%;
- Prazo da operação: para Fundo de Maneio é de 4 anos, para Tesouraria entre 1 e 3 anos;
- Juros: modalidade de taxa de juro fixa ou variável acrescida de um *spread*, de acordo com os limites máximos de spreads indicados no **Documento de Divulgação da Linha**.

OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS:

- Sem dívidas e sem incidentes não regularizados junto da Banca, à data da emissão de contratação;
- Ter a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social à data da contratação do financiamento;
- Situação líquida positiva no último balanço aprovado. Empresas com situação líquida negativa no último balanço aprovado poderão aceder à linha, caso apresentem esta situação regularizada em balanço intercalar aprovado até à data de enquadramento da operação;
- No caso de grandes empresas, a empresa deve, pelo menos, estar numa situação comparável à situação B-, em termos de avaliação de crédito;
- Empresas sem um ano completo de atividade, classificadas como escalão de risco "C".

ACESSO AO APOIO:

- A empresa deve contactar um dos Bancos protocolados, solicitar a documentação e informação necessária e apresentar o pedido de financiamento/ candidatura à Linha de Crédito, até **31 de maio de 2020**.
- Os pedidos de financiamento são analisados e decididos pelo Banco, autonomamente, tendo em consideração a sua política de risco de crédito.
- Após a aprovação da operação de financiamento pelo Banco, este enviará à Sociedade de Garantia Mútua (SGM) - Agrogarante, Garval, Lisgarante ou Norgarante - a operação e os elementos necessários para a análise de risco para efeitos de obtenção da garantia mútua. A decisão da SGM - aprovação ou recusa - deve ser comunicada ao Banco no prazo compreendido entre 2 e 17 dias úteis, salvo situações em que esse prazo se revela insuficiente face aos contornos da operação, podendo o prazo ser até 5 dias úteis. A contagem dos prazos poderá ainda ser suspensa, com o pedido pela SGM de elementos considerados indispensáveis para a análise da operação.
- Após a aprovação da operação pela SGM, o Banco apresenta a candidatura para enquadramento da operação à PME Investimentos, acompanhada de cópia do pedido de financiamento assinado pelo beneficiário, devendo o enquadramento da operação ser confirmado num prazo de 5 dias úteis.
- Após confirmação do enquadramento da operação na Linha de Crédito, a operação deverá ser contratada pelo Banco junto da empresa até 60 dias úteis após a referida confirmação.

LEGISLAÇÃO:

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Mais informações e download de documentos em: <https://www.spgm.pt/pt/catalogo/linha-de-credito-covid-19/>